DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3249, de 09 de agosto de 2021

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º-De conformidade com a Lei nº 2207/11, passam a integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os seguintes membros:

I- ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a- Viviane Aparecida Andrade Pereira- Representante da Secretaria de Assistência Social

Suplente: Bruna Frederico da Silva

b- Lilian Cristina Fernandes Silva- Representante da Secretaria de Educação

Suplente: Mary Izabel Milani Mantovani

c- Ana Luísa Duque Teodoro- Representante da Secretaria de Saúde Suplente: Evandra Cristina Zarbin

d- Eliane Aparecida Zacari Sossai - Representante da Secretaria de Fazenda

Suplente: Benedita da Conceição Laurindo

II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a- Renata Fernanda Cardoso– Representante do Lar Santa Maria na Providência de Deus

Suplente: Ana Luíza Melan Fuente

b- Jacqueline Santos Leandro- Representante da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí

Suplente: Sueli Aparecida Rocha Pagliaci

c- Andrea Luísa de Oliveira Mendonça - Representante da APAE

Suplente: Edna Rubia Vieira Peres

d- Fabiana Coutinho de Rezende Brito - Representante do Clube dos Aventureiros

Suplente: Priscila Zamboti de Camargo

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 09 de agosto de 2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PRFEITO MUNICIPAL